



## **MOSTRA DE ARTESANATO E DE PRODUTOS LOCAIS TAPETE ESTÁ NA RUA ( 6 a 10 junho 2025 )**

### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

1. A Câmara Municipal de Arraiolos leva a efeito entre os dias 6 a 10 de junho de 2025, mais uma edição da iniciativa O Tapete está na Rua, a decorrer no centro histórico de Arraiolos.

A Mostra de Artesanato e de Produtos Locais decorre em paralelo com a iniciativa “O Tapete está na Rua”

2. São objetivos desta iniciativa a promoção, divulgação e valorização do “Tapete de Arraiolos”, bem como os produtos locais e atividades artesanais e em geral nos diversos ofícios que as constituem do Concelho de Arraiolos.

A divulgação de diversas atividades económicas (artesanato, produtos regionais, turismo, restauração, entre outras), potencia simultaneamente o desenvolvimento económico e a promoção turística do Concelho de Arraiolos, assim como também da Região Alentejo.

3. A organização do evento está a cargo da Câmara Municipal de Arraiolos:

4. O horário de funcionamento do certame será o seguinte:

<b>Data</b>	<b>Horário</b>
Sexta-feira, 6 de junho	17:00 – 22:00
Sábado, 7 de junho	10:00 – 22:00
Domingo, 8 de junho	10:00 – 22:00
Segunda-feira, 9 de junho	10:00 – 22:00
Terça-feira, 10 de junho	10:00 – 20:00

5. Poderão estar representados na iniciativa:

- a) Artesãos a título individual, detentores da Carta de Artesão emitido pelo PPART- Promoção dos Ofícios e das Micro-empresas, unidades produtivas artesanais, reconhecidas pelo PPART- Promoção dos Ofícios e das Micro-empresas, outros produtores de artesanato que, ainda que não sejam detentores da Carta de Artesão, produzam objetos ou artefactos criados manualmente ou com recurso a meios tradicionais ou rudimentares, cuja qualidade, genuinidade e criatividade sejam comprovadamente reconhecidas pela organização da iniciativa, com domicílio ou sediados no Concelho de Arraiolos;
- b) Produtores de produtos agroalimentares, produzidos industrialmente ou de forma artesanal, tais como enchidos, doçaria, queijos, mel, compotas, azeite, licores, vinhos, entre outros, com domicílio ou sediados no Concelho de Arraiolos;
- c) A organização, poderá, em função do tipo de produto/artesanato considerar a participação de entidades fora do Concelho.



Os participantes deverão demonstrar cumprir os requisitos legais para participação em feiras, nomeadamente terem submetido no Balcão do Empreendedor a Mera Comunicação Prévia para a atividade de Feirante e/ou Vendedor Ambulante, possuírem o CAE 47890 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos e estarem registados na Plataforma do Livro de Reclamações Eletrónico.

**6.** As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de ficha de inscrição, fornecida pela entidade organizadora, na qual, serão definidos todos os dados necessários à correta identificação dos candidatos e dos produtos que pretendem comercializar e à qual deverão ser anexos os comprovativos referidos no ponto 5. As fichas de inscrição deverão ser entregues no **Balcão Único da Câmara Municipal de Arraiolos** ou enviadas para o endereço **geral@cm-arraiolos.pt**, **até ao dia 9 de Maio de 2025**

**7.** O ato de inscrição não confere o direito de admissão, o qual deverá ser confirmado pela organização, através de qualquer meio de comunicação ( telefone, e-mail ou carta).

**8.** A seleção dos participantes é da competência da entidade organizadora do certame, bem como a atribuição dos stands e expositores, tendo em conta os seguintes critérios:

1. Tipo de produto / artesanato a expor enquadrado no ponto 5.
2. Assiduidade e capacidade de cumprir com o horário de funcionamento;
3. Data e hora de entrada da ficha de inscrição.

**9.** A aceitação da participação cabe às entidades organizadoras da iniciativa, que poderá recusar livremente qualquer inscrição que não se ajuste ao contexto e objetivos da iniciativa **“O Tapete está na Rua”**, ou que, por qualquer outro motivo, seja considerada prejudicial ou inconveniente ao normal funcionamento da mesma.

**10.** Após a aceitação, a Câmara Municipal de Arraiolos, celebrará com o expositor um contrato de cedência temporária do espaço, na qual serão mencionados os direitos e as obrigações de ambas as partes.

**11.** O Município de Arraiolos coloca à disposição dos participantes 1 módulo/expositor, para exposição dos produtos, em função das disponibilidades.

**12.** A cedência dos espaços e ocupação dos módulos/expositores **não está sujeita a qualquer pagamento** e é válido para os dias da iniciativa **(6 a 10 de junho de 2025)**.

**13.** A localização e a distribuição dos módulos/expositores são determinadas pela organização, não havendo lugar a trocas.

**14.** Cada módulo/expositor será identificado com o nome do produtor/artesão.

**15.** Os participantes não poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, o seu direito de ocupação.

**16.** Os participantes deverão respeitar o horário e período de funcionamento da Mostra, não lhes sendo permitido abrir ou fechar os stands fora do horário definido no ponto 4.

**17.** Não é permitido o estacionamento e a circulação de viaturas no recinto, durante os horários de funcionamento da Mostra.

**18.** O abastecimento dos módulos, para reposição de materiais, deverá ser feita antes da abertura diária da Mostra.



**19.** Os participantes poderão efetuar demonstrações da produção do seu ofício, durante o horário de funcionamento da Mostra.

**20.** A decoração dos módulos não poderá prejudicar a visibilidade dos módulos contíguos, prolongá-los para além dos limites da sua área e/ou utilizar quaisquer tipo de estruturas ou dispositivos que prejudiquem a imagem dos outros participantes na Mostra.

**21.** É proibida a colocação de quaisquer revestimentos e afixação de materiais que possam danificar e/ou alterar a estrutura dos módulos.

**22.** É proibida a instalação de aparelhagens sonoras.

**23.** A abertura e o fecho dos módulos, bem como a sua vigilância durante o horário de funcionamento e respetiva limpeza é da responsabilidade dos participantes, cabendo à organização a vigilância dos mesmos no período que compreende o período de encerramento.

**24.** Não é permitido a permanência de pessoas após a hora de encerramento diário do evento, salvo prévia autorização da organização.

**25.** As peças/produtos expostos serão da responsabilidade de cada participante, a Câmara Municipal não se responsabiliza pelos danos ocorridos ou pelo desaparecimento de quaisquer bens ou produtos expostos, razão pela qual todos os participantes deverão subscrever um seguro específico.

**26.** A comercialização de produtos para consumo imediato no local rege-se pelo disposto na legislação aplicável para este tipo de certame, nomeadamente no que diz respeito às normas impostas pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. É da responsabilidade da entidade exploradora o cumprimento dessas normas, nunca podendo a responsabilidade de incumprimento ser imputável à Câmara Municipal de Arraiolos.

**27.** É da responsabilidade do expositor/produtor cumprir a Lei dentro dos trâmites impostos pelo HACCP, Segurança Social, Finanças, Seguro do Trabalho e de outras entidades competentes.

**28.** Todos os expositores/produtores são também responsáveis pelo cumprimento das normas de higiene, limpeza e segurança no trabalho implementadas pela Lei portuguesa, relacionada com o transporte, armazenamento, manuseamento dos alimentos, vestuário de trabalho adequado e todas as outras diretrizes exigidas pela Lei.

**29.** Compete a cada participante o cumprimento de todas as obrigações legais que respeitem a sua atividade, incluindo as de natureza fiscal, declinando a autarquia qualquer responsabilidade a este título.

**30.** A montagem deverá ser efetuada no seguinte período:

Data	Horário
06-06-2025	09:00 - 16:00

**31.** A desmontagem poderá ser efetuada a partir de:

Data	Horário
10-06-2025	Depois do encerramento, ou seja, depois das 20:00



- 32.** No final os módulos deverão ser entregues no mesmo estado em que foram recebidos, sendo da responsabilidade do participante o pagamento de todos os danos, bem como, dos trabalhos necessários para repor o seu inicial estado de conservação.
- 33.** O secretariado de apoio à Mostra funcionará no GGEDE - Gabinete de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Económico, sito no edifício da Câmara Municipal de Arraiolos, Praça do Município n.º 27.
- 34.** Quaisquer dúvidas ocorridas antes, durante ou depois da Mostra deverão ser esclarecidas no secretariado de apoio, devendo ser apresentadas por escrito para [geral@cm-arraiolos.pt](mailto:geral@cm-arraiolos.pt)
- 35.** A participação no evento implica a aceitação das condições de participação e funcionamento da iniciativa e consequentemente o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições deste documento.
- 36.** Caso se verifiquem infrações e/ou não sejam aceites, pelos expositores, as indicações dadas pela organização, poderá determinar a expulsão do recinto da Mostra.
- 37.** Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente documento, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Arraiolos, na qualidade do seu Presidente ou por quem tenha tal tarefa por ele delegada.